



**PROCESSO Nº 1.830/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **RENATO DE PAULA VELLA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 18.155.518 e do CPF/MF nº 095.055.378-67, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

**01 – COMPROMISSÁRIA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.863.053/0001-07, com sede na Rua Três, nº 95, bairro Tabatinga, Caraguatatuba/SP, CEP nº 11.679-209, neste ato representada por Jefferson Santana Alves, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.905.106-4, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total **R\$ 1.123.584,00** (um milhão, cento e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), conforme proposta abaixo descrita:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL
5	14.784	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE 07 CAMINHÕES 4X2 BASCULANTES COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 6M³, MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 230 CV, PBT HOMOLOGADO 16.000 KGF E PESO TOTAL ADMISSÍVEL DE NO MÍNIMO 16.800 KGF. ESTIMADO 176 HORAS MÊS CADA VEÍCULO, INCLUSO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.	R\$ 76,00	R\$ 1.123.584,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.123.584,00</b>

*Daniel Bezerra*

DS/LIC/LAM



**UBATUBA**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA



422

**02 – COMPROMISSÁRIA MAX VERDE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº **09.663.750/0001-18**, com sede na Rua Otávio Mangabeira, nº 48, bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul/SP, CEP nº 09.570-660, neste ato representada por Marcel Gallo Razzante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.741.818-2, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total **R\$ 938.784,00** (novecentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais), conforme proposta abaixo descrita:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL
2	10.560	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE 05 CAMINHÕES 6X2 BASCULANTES COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 10M³, POTÊNCIA LÍQUIDA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 230 CV; PBT HOMOLOGADO 23.000 KGF; CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.200 KGF ESTIMADO 176 HORAS MÊS CADA VEÍCULO, INCLUSO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.	R\$ 88,90	R\$ 938.784,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 938.784,00</b>

**03 – COMPROMISSÁRIA PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **18.070.039/0001-40**, com sede na Rua Olímpia Cata Preta, nº 620, prédio 02, conj. 01, Núcleo Colonial, Ribeirão Pires/SP, CEP nº 09.424-100, neste ato representada por Priscilla Ferracini da Silva, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 35.355.123-5, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total **R\$ 922.521,60** (novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos), conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL
1	8.448	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE 04 PÁS CARRÉGADEIRAS COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,4 A 1,9M³; POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 125 HP; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500 KGF. ESTIMADO 176 HORAS MÊS CADA EQUIPAMENTO, INCLUSO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.	R\$ 109,20	R\$ 922.521,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 922.521,60</b>

Daniel Beberia

DS/LIC/LAM





023

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, **Registro de Preços de Horas da Prestação de Serviços a ser realizada mediante a Locação de Máquinas e Equipamentos, para atendimento das demandas e serviços de Infraestrutura em todo Município de Ubatuba, pelo período de 12 Meses**, conforme especificações descritas no **Anexo I**, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos serviços junto à COMPROMITENTE, através de OS – Ordem de Serviço.

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 – O serviço só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição dos veículos, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade do serviço;

2.4 – Os veículos utilizados para o fornecimento dos serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como ao especificado no **ANEXO I**, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os veículos em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.6 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

2.7 – Despesas fornecimento de combustível a cargo da COMPROMISSÁRIA;

2.8 – Despesas com aquisição de peça de reposição a cargo da COMPROMISSÁRIA;

2.9 – Despesas referentes à manutenção a cargo da COMPROMISSÁRIA;

*Daniel Bezerra*

DS/LIC/LAM

**UBATUBA**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA



424

- 2.10 – Despesas com recursos humanos para operar o equipamento a cargo da COMPROMISSÁRIA;
- 2.11 – Durante o período em que o equipamento deveria estar em operação e o mesmo estiver em manutenção será descontado o horário necessário para a intervenção;
- 2.12 – A COMPROMISSÁRIA em caso de necessidade de manutenção superior a dois dias úteis deverá disponibilizar outro equipamento em substituição ao equipamento em manutenção.
- 2.13 – Considerando que cada serviço equivale um equipamento, será solicitado a critério da Secretaria de Serviços Públicos o número de equipamentos a serem utilizados mensalmente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - Os preços unitários dos serviços, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;
- 3.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;
- 3.3 - Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;
- 3.4 - Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;
- 3.5 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação do serviço prestado, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.
- 3.6 - À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 3.7 - A COMPROMISSÁRIA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;
- 3.8 - Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

### CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO



DS/LIC/LAM





425

O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 2.984.889,60** (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). **Fonte do Recurso: 01 – Tesouro.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 - Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os serviços referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS**

6.1 - Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços;

6.2 - Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1 – Os serviços devem ser iniciados imediatamente após emissão da Ordem de Serviço. Em cada pedido, o prazo de atendimento será determinado pela Secretaria requisitante na emissão da OS – Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria

*Daniel Beane*  
DS/LIC/LAM



**UBATUBA**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA



426

Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;

- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

10.1 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.3 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

*(Handwritten signature)*  
Daniel Bezerra

DS/LIC/LAM





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

424

11.1 - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

11.2 - Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 28 MAR 2013

  
**DELICIO JOSÉ SATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**RENATO DE PAULA VELLA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

  
**CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM BRASIL LTDA**  
**COMPROMISSÁRIA**

  
**MAX VERDE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**  
**COMPROMISSÁRIA**

  
**Daniel Delena**  
**PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES EIRELI - EPP**  
**COMPROMISSÁRIA**



DS/LIC/LAM

